



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.291

(Projeto de Lei nº 05/2019, de autoria da Vereadora Celina Maria da Silva Rizzi)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de painel opaco entre os caixas eletrônicos no Município de Santa Cruz das Palmeiras, estado de São Paulo.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e eu promulgo a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. As agências bancárias e instituições financeiras localizadas no Município de Santa Cruz das Palmeiras deverão instalar, no espaço compreendido entre os caixas eletrônicos, painel de material opaco de, no mínimo, 1,90m de altura, de forma a impedir a visualização das pessoas que estão no caixa eletrônico ao lado, e a aumentar a segurança dos usuários nas operações realizadas.

Parágrafo único. O disposto no “caput” é extensivo àqueles caixas eletrônicos ou caixas eletrônicos multibancos instalados em estabelecimentos de qualquer natureza, órgãos públicos ou privados, independentemente de haver apenas uma unidade do dispositivo eletrônico no local.

Art. 2º. As agências bancárias, as instituições financeiras e os demais estabelecimentos previstos no artigo 1º deverão se adequar às exigências contidas nesta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 3º. O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao estabelecimento infrator, sucessivamente, as seguintes penalidades:

I - advertência, para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias;

II - multa no valor de 100 (cem) UFESPs, no caso de não regularização da irregularidade no prazo previsto no inciso anterior;

III - duplicação do valor da multa em caso de nova reincidência.

Art. 4º. O Executivo Municipal regulará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 10 de abril de 2019.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em 12/04/2019.


Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete